



Avulso de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Bancada	APROPRIAÇÃO	71200003
EMENTA		
Emenda 03 - MAC		
MODALIDADE DE EMENDA		
Bancada Estadual		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
20 - Orçamento da Seguridade Social		
ÁREA DE GOVERNO		
07 - Saúde		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO		TIPO DE REALIZAÇÃO
050 - Incremento PAP ou MAC (GND 3 / Fundo a Fundo)		615 - Custeio - Incremento Temporário (GND 3 - Despesa Corrente)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.5118.2E90.0033
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	
5118 - Atenção Especializada à Saúde	
AÇÃO	
2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	
SUBTÍTULO	
0033 - No Estado do Rio de Janeiro	
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
3300000 - Rio de Janeiro	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade apoiada (unidade)		40

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	31 Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	7	10.400.000
3 Outras Despesas Correntes	41 Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	7	190.170.963

TOTAL: 200.570.963

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000001618	1001	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	6	2	200.570.963

TOTAL: 200.570.963

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda de Bancada do Estado do Rio de Janeiro, de caráter coletivo e debatida entre Deputados Federais e Senadores, propõe a alocação de recursos na Ação 2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. A propositura se baseia na Lei Complementar n. 210/2024, que rege o processo de emendas orçamentárias, e na RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006-CN, que normatiza a aplicação de recursos em ações de interesse regional estruturante. A transferência será realizada na modalidade Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde de diversos municípios do Rio de Janeiro, garantindo a utilização dos recursos conforme as regras, mas com a finalidade precípua de incrementar o custeio e melhorar a assistência à saúde de média e alta complexidade (MAC), buscando reduzir as longas filas de espera e o subfinanciamento crônico.

O aporte orçamentário para a Ação 2E90 é justificado pela complexa situação epidemiológica e assistencial do estado do Rio de Janeiro. Um dado sensível que evidencia a vulnerabilidade do sistema de saúde, e a necessidade de reforço em serviços de assistência, é a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI), que, embora em trajetória de redução em décadas anteriores, ainda demonstra desigualdades regionais e sociais persistentes no estado. Por exemplo, a capital e outros municípios fluminenses registram taxas que, em alguns períodos

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	Bancada Estadual